

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Edital Normativo (Abertura de Inscrições) – nº 01/2023 (alterado pela Errata nº 02/2023)

A Comissão Especial do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – **CIVAP – Assis/SP**, nomeada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, o artigo 38, § 3º do Estatuto do **CIVAP**, bem como das demais disposições legais pertinentes. **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023/CIVAP**, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, no quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - **CIVAP**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto UNIQUE (Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais), com endereço eletrônico www.institutounique.org.br e correio eletrônico contato@institutounique.org.br. E fiscalizado e acompanhado pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização para do Processo Processo Seletivo 001/2023, nomeada pela Portaria nº 14/2023, de 17 de julho de 2023.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva e do provimento de vagas existentes, sob o **regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, no quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: - CIVAP, Estado de São Paulo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: - CIVAP.
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
- 1.5 O calendário com as datas das atividades do certame está fixado no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os requisitos e a descrição sumária das atribuições dos cargos estão disponíveis no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.**

2. DOS EMPREGOS

- 2.2 A carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

ENSINO MÉDIO ⁽¹⁾						
EMPREGOS	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Cota Racial	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
Auxiliar Administrativo	40 (quarenta) horas	01 + CR ³	0	0	R\$ 2.008,36*	R\$ 45,00
Operador de Equipamento de Britador Móvel	30 (trinta) horas	01 + CR ³	0	0	R\$ 2.187,35*	R\$ 45,00

- (1) Os requisitos e a descrição sumária das atribuições dos cargos estão disponíveis no anexo II deste Edital.
- (2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
- (3) Cadastro Reserva.
- * Vale Alimentação em Cartão de R\$ 625,00.

TABELA 2.2

ENSINO SUPERIOR ⁽¹⁾						
EMPREGOS	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Cota Racial	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
Controlador Interno	40 (quarenta) horas	01 + CR	0	0	R\$ 3.919,04*	R\$ 65,00

- (1) Os requisitos e a descrição sumária das atribuições dos cargos estão disponíveis no anexo II deste Edital.
- (2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
- (3) Cadastro Reserva.
- * Vale Alimentação em Cartão de R\$ 625,00

- 2.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
- 2.4 Fica reservado ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação do Edital de Classificação Final, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária.
- 2.5 **O contratado fica condicionado a trabalhar no Município de Assis e qualquer um dos outros municípios onde o CIVAP possua unidades administrativas.**

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) ser julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do emprego, em inspeção médica oficial, determinada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.
 - g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
 - i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
 - j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal.
 - k) atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **0h do dia 24/07/2023 às 23h59min do dia 18/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- a) Clicar no ícone do Processo Seletivo da Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, clicar no botão **MAIS DETALHES** e no botão **REALIZAR INSCRIÇÃO**, clicar no aceite dos Termos de uso e Políticas de Privacidade e preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data estabelecida no subitem 4.8 deste Edital.
- 4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto UNIQUE através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado do emprego pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 4.8.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link na área do candidato no site www.institutounique.org.br, e efetue a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 4.9 O Instituto UNIQUE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**
- 4.9.1 A Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.9.3 **DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
- 4.9.4 O candidato que se julgar amparado pela **Lei Municipal nº 7 .048, de 22 de fevereiro de 2023**, deverá apresentar atestado de **doação de sangue / doador de medula óssea, com prazo máximo de 6(seis) meses** da efetiva doação e preencher o formulário do **Anexo IV**, digitalizar os

documentos (atestado de doação de sangue / atestado de doação de medula óssea e o formulário do **ANEXO IV**) e anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

- 4.9.5 O candidato que se julgar amparado pela **Lei Municipal nº. 7 .102, de 24 de maio de 2023**, (Dispões sobre isenção e redução de taxas de inscrições em concursos públicos e processos seletivos municipais e dá outras providências.):

a) **Das candidatas mulheres, cadastradas como doadoras de leite materno** em órgãos oficiais de entidades credenciadas pelos Municípios, Estados ou pela União, e que tiverem sido doadoras há, no máximo, 2 (dois) anos retroativos à data do encerramento das inscrições do processo seletivo, a comprovação será por meio de documento expedido pelas respectivas entidades, que deverá conter, obrigatoriamente, nome completo e CPF da doadora, e a data da última doação. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

b) **Dos eleitores voluntários, convocados e nomeados, para servir a Justiça Eleitoral**, em período eleitoral. A comprovação de serviços prestados será através de apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral. Serão beneficiados apenas os candidatos que comprovarem o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2(duas) eleições anteriores ao processo seletivo, consecutivo ou não, em pelo menos, um turno de votação cada. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

c) **Dos candidatos que tenham exercido a função de jurado no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Federal 11.689/2008.** A comprovação dos serviços de jurado será através da apresentação de Declaração, expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, que deverá conter o nome completo, CPF, e as datas em que prestou serviço como jurado perante o Tribunal do Júri, assinados pelo Magistrado responsável pela respectiva Vara, ainda que substituto. Serão beneficiados os candidatos que comprovarem o serviço prestado como jurado ao Tribunal do Júri por, no mínimo, 2 (duas) vezes. consecutivas ou não. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

d) **Dos candidatos que estiverem desempregados.** A comprovação da condição de desempregado será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples da Carteira de Trabalho (CTPS), com numeração e série da carteira, e com apresentação do último registro e da respectiva demissão, que não poderá ser por justa causa;
- cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- declaração de próprio punho, afirmando estar sem atividade profissional, ainda que informal; sem receber rendimentos; que não recebe benefício de auxílio desemprego; que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviços, sob as penas da lei.

- I. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a

solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até as 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

e) **Dos candidatos que estiverem desempregados inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico**, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. A comprovação da inscrição no CadÚnico será através da apresentação dos seguintes documentos:

- indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- declaração de que atende à condição de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- cópia simples da Cédula de Identidade (RG);

I. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até às 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

f) **Da redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição para Estudantes**, quando houver, os candidatos que comprovarem serem estudantes regularmente matriculados em:

- uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- curso pré-vestibular;
- curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- curso de Educação de Jovens e Adultos.

I. A comprovação da condição de estudante será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino público ou privado;
- cópia simples da cédula de Identidade (RG);
- cópia simples da carteira de identidade estudantil, expedido pela instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente;
- comprovação de renda mensal familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais;

II. Deverá apresentar os seguintes documentos digitalizados listados acima em formato *.pdf do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V** deste edital), anexar a solicitação de isenção da taxa de inscrição no período de **24/07/2023** até as 23h59 do dia **18/08/2023** na área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>.

4.9.6 A comprovação da condição de que trata o item anterior se dará mediante apresentação dos documentos digitalizados através da área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br>, que será analisado pelo INSTITUTO UNIQUE, deferindo ou indeferindo a solicitação

4.9.7 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.

4.9.8 Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

4.9.9 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 17h do dia **25 de agosto de 2023**, através do site <http://www.institutounique.org.br>.

4.9.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site <http://www.institutounique.org.br>, no período de **26 e 27 de agosto de 2023**, nos termos do § 1º do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 7.102, de 24 de maio de 2023.

4.9.11 A partir das **17h do dia 25 de agosto de 2023**, estará disponível no site <http://www.institutounique.org.br>, e <http://www.civap.com.br> o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.9.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site <http://www.institutounique.org.br>, entrar na Área do Candidato digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, e efetuando o pagamento até a data de seu vencimento, conforme presente Edital.

4.9.13 O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

- 4.10 **Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, no período das 0h00min do dia 26/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd) e RESERVA PARA A POPULAÇÃO PRETA, PARDA E INDÍGENA

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados **05% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada emprego e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais

a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 Enviar o laudo médico digitalizado com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

5.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir da data provável de **25/08/2023**.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, **no período das 0h00min do dia 26/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

5.10 **Da reserva de vagas à população preta, parda e aos povos indígenas:**

- 5.11 **Para concorrer como Pessoa preta, parda e indígena, o candidato deverá:**
- 5.11.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa negra, parda e indígena nos termos da Lei Municipal nº 7 .074, de 12 de abril de 2023.
- 5.12 Fica reservada à população preta, parda e aos povos indígenas o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos e processos seletivos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos dos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 7 .074, de 12 de abril de 2023.
- 5.13 Para os efeitos da Lei Municipal nº 7 .074, de 12 de abril de 2023, será considerado como integrante de população preta, parda ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.
- 5.13.1. Os candidatos previamente habilitados na Classificação Preliminar, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas à cota racial, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá antes da elaboração da Classificação Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.13.2. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.
- 5.13.3. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial, serão avaliados por meio do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).
- 5.13.4. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato, da região do rosto e dos braços (bíceps braquial), para compor o processo de avaliação.
- 5.13.5. O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.14. Se, da aplicação do percentual vigente sobre o número de vagas ofertadas quando resultar número fracionado de vagas, será este arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual ou maior que 5 (cinco), e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que 4 (quatro).
- 5.15. Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público, se cabível, for igual ou inferior a 3 (três). Se a previsão de reserva de vagas, resultar a convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.
- 5.16. Se, no resultado final do certame, não houverem classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescentes remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.
- 5.17. Os candidatos destinatários da reserva de vagas estabelecidas na Lei Municipal nº 7 .074, de 12 de abril de 2023, concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.18. O resultado classificatório deverá conter, além da listagem classificatória geral, a listagem classificatória dos candidatos às vagas reservadas.

- 5.19. Os candidatos abrangidos pela Lei Municipal nº 7.074, de 12 de abril de 2023, quando aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.20. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservada a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 5.21. Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados. Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão destinadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.
- 5.22. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.13. **Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**
- 6.13.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.13.2. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 27), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.13.3. **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 6.13.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 6.13.3.1.1. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do e-mail contato@institutounique.org.br, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico digitalizado que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;
- 6.13.3.2. enviar o laudo médico digitalizado através da área do candidato, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.13.3.2.1. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição**. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

- 6.13.4. Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail contato@institutounique.org.br, até a data de **18/08/2023**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia digitalizada de documento oficial de identificação e cópia digitalizada do registro do nome social.
- 6.13.4.1. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 9.5.1 a 9.5.3.
- 6.14. **Da candidata lactante:**
- 6.14.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 6.14.1.1. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 6.14.1.2. enviar através da área do candidato certidão de nascimento do lactente digitalizada, ou laudo médico digitalizado que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.14.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 6.14.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 6.14.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 6.15. **Os documentos referentes às disposições dos subitens, 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 0h do dia 24/07/2023 às 23h59min do dia 18/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio dos links respectivos na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br em arquivos salvos nos formatos PDF.**
- 6.16. O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto UNIQUE, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.17. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 6.17.1. O Instituto UNIQUE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 6.18. O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 6.19. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutounique.org.br a partir da data provável de **25/08/2023**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, no período das **0h00min do dia 26/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutounique.org.br na data provável de **25/08/2023 após as 17h.**
- 7.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 7.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.institutounique.org.br no período das **0h00min do dia 26/08/2023 até as 23h59min do dia 27/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 7.4. O Instituto UNIQUE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Auxiliar Administrativo Operador de Equipamento de Britador Móvel	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2.5	25,0	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	05	2.5	12,5	
			Conhecimentos Gerais	05	2.5	12,5	
			Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30		100	-----
	2ª	Prova Prática	De acordo com o item 12	-----	-----	100	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	200		

TABELA 8.1.1

NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Controlador Interno	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2.5	25,0	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	2.5	25,0	
			Conhecimentos Gerais	05	2.5	12,5	
			Conhecimentos Específicos	15	2.5	37,5	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40		100	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 11	-----	-----	14	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	114	

- 8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 8.2.1. A Prova Objetiva será composta de **30 (trinta) questões para os empregos de: Auxiliar Administrativo e Operador de Equipamento de Britador Móvel**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela dos itens 8.1.
- 8.2.2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis
- 8.2.3. A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões para o emprego de: Controlador Interno**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela dos itens 8.1.1.
- 8.3. **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Assis, Estado de São Paulo**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.1.1. O Instituto UNIQUE poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 9.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **10 de setembro de 2023**, aplicada de acordo com a distribuição dos empregos em turnos (manhã e tarde) a seguir:

PROVA DIA 10/09/2023	
MANHÃ ABERTURA DE PORTÕES: 8h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h45 INÍCIO DAS PROVAS: 9h	TARDE ABERTURA DE PORTÕES: 13h FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45 INÍCIO DAS PROVAS: 14h
Controlador Interno	Auxiliar Administrativo Operador de Equipamento de Britador Móvel

- 9.3. Prova Objetiva será aplicada na data provável de **10 de setembro de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital e convocação disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounique.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.3.2. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.4. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido na área do candidato através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br **a partir de 30 de agosto de 2023**.
- 9.4.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 9.5. O local de realização da Prova Objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.6. O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (TRINTA) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação**

com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutounique.org.br.

- 9.6.1. São considerados documentos de identidade para identificação no certame o original de um dos seguintes documentos de identificação:
- a) Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 9.6.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.7. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.8. Após a entrada na sala de aplicação e abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.9.1. **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 9.9.2. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.9.3. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.9.4. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.9.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.9.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
- 9.9.7. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UNIQUE a aplicação da penalidade devida.
- 9.10. O Instituto UNIQUE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UNIQUE e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11. O Instituto UNIQUE não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12. Não será permitida entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto UNIQUE não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

- 9.13. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.14. O Instituto UNIQUE poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e o caderno de questões devidamente preenchidos e assinados.
- 9.16. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.16.1. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.16.2. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta conforme exemplo abaixo:

01		B	C	D
02	A		C	D
03	A	B		D
04	A	B	C	

- 9.16.3. **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 9.16.4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.17. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.18. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, **podendo levar somente consigo o rascunho do gabarito da folha de respostas.**
- 9.19. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata com o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala e cadernos de questões.
- 9.20. **O candidato em hipótese alguma poderá levar consigo o Caderno de Questões. O caderno de questões será disponibilizado em formato digital na área do candidato durante o período dos recursos contra o gabarito. O caderno de questões do candidato faz parte do acervo do certame, e cabe ao candidato devolver ao fiscal da sala junto com a sua Folha de Respostas, devidamente preenchidos e assinados.**
- 9.21. A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.22. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados no dia posterior da aplicação da Prova Objetiva após as 18h, no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 10.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1 A Prova de “Títulos”, de caráter classificatório, será realizada para o emprego de: **Controlador Interno**.
- 11.1.1 Somente terá os títulos aferidos, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 8.3, mesmo que tenha entregado os documentos na área do candidato, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 **A documentação comprobatória dos “Títulos” será recebida através da área do candidato durante o período de inscrições. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
- 11.3 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de “Títulos” deverão:**
- a) no período das 0h do dia 24/07/2023 às 23h do dia 18/08/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos através da área do candidato** no endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>;
- a.1) **recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;**
- b) após completado o preenchimento e envio dos títulos digitalizados em formato *.pdf, o candidato pode imprimir o comprovante de cadastro dos “Títulos”, reter uma para si.
- 11.3.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de “Títulos”, conforme disposto nas Tabelas 11.1. para cada cargo que o candidato esteja inscrito.**
- 11.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos “Títulos” no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE, a entrega dos documentos e a comprovação dos “Títulos”.
- 11.3.3 O cadastramento e o envio da documentação digitalizada para comprovação dos “Títulos” devem ser feitos de forma individual, para o cargo que o candidato estiver inscrito.
- 11.3.4 **A exatidão dos documentos enviados na área do candidato será de total responsabilidade do candidato.**
- 11.4 A Prova de “Títulos” será avaliada de acordo com as Tabelas 11.1 deste Edital;
- 11.4.1 a Prova de “Títulos” será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com as Tabelas 11.1 deste Edital;
- 11.4.2 a Prova de “Títulos” terá o **valor máximo de 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos “Títulos” e “Experiência Profissional” dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 11.1 deste Edital;
- 11.5 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos na área do candidato;
- c) cuja digitalização esteja ilegível ou arquivo corrompido;
- d) como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o cargo, nos termos do subitem 10.16.4 e 10.17.8.

- 11.6 Os documentos pertinentes à Prova de “Títulos” deverão ser apresentados em meio digital com digitalizações legíveis de **frente e verso**.
- 11.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 11.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 11.9 Os documentos apresentados não serão alterados após o período de inscrições em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 11.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 11.11 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” será publicada junto com a nota da prova objetiva na Classificação Preliminar, através do endereço eletrônico <http://www.institutounique.org.br>.
- 11.12 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos”, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 11.1

PROVA DE TÍTULOS			
ENTREGA DOS TÍTULOS: 0h do dia 24/07/2023 às 23h do dia 18/08/2023			
PARA O EMPREGO: CONTROLADOR INTERNO.			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5 (por título)	5 pontos
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4 pontos
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/ a na área do cargo a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	3 pontos
4	Certificado ou Declaração/Certidão de Órgão Público/Banca Organizadora que foi aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo.	0,5 (por título)	2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			14

- 11.13 **Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 11.1**

11.14 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA / APROVAÇÃO EM CERTAMES

- 11.15. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 11.16. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.17. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 11.18. Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos, e Declarações ou certidões de Instituições Públicas, **NÃO SENDO ACEITOS como TÍTULOS publicações como editais de classificação e listagens de classificação.**
- 11.19. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a **TÍTULOS**. Sobre certificados de classificação em Concursos e Processos Seletivos, só serão aceitos declarações e certificados de municípios e instituições, e das Bancas Organizadoras, não sendo aceito publicações de editais de classificação. Os **TÍTULOS** devem ser enviados exclusivamente pela área do candidato do site www.institutounique.org.br

12 DA PROVA PRÁTICA

- 12.1 A Prova Prática será realizada para o emprego de cargos de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE BRITADOR MÓVEL**.
- 12.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 12.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na tabela 12.1, serão convocados para a Prova Prática.
- 12.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 8.3, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso.

Tabela 12.1

CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA P/ CONVOCAÇÃO
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE BRITADOR MÓVEL.	10ª (décima colocação)

- 12.5 A **PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE BRITADOR MÓVEL** é de caráter eliminatório, definindo entre os classificados aqueles em condições de assumir o emprego e desempenhar com destreza e habilidade as respectivas atividades.
- 12.6 A nota da Prova Prática de Operador de Equipamento de Britador Móvel, será somada com a nota das provas objetivas.

- 12.7 O candidato começará a Prova Prática de Operador de Equipamento de Britador Móvel com a nota máxima de 100 (cem) pontos.
- 12.8 O candidato deverá finalizar a Operador de Equipamento de Britador Móvel com no mínimo 60 (sessenta) pontos aplicados.
- 12.9 Para cada falta cometida pelo candidato nos itens dos Critérios de Avaliação, será retirado da nota máxima de 100 (cem) pontos os valores da coluna “Penalidade em caso de erro”, conforme Quadro 3 abaixo.

QUADRO 3		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE BRITADOR MÓVEL		
DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PENALIDADES EM CASO DE ERRO
TESTE PRÁTICO DE DIREÇÃO	a) Dar partida no veículo, sem dar tranco ou estancar;	- 30 pontos
	b) Realizar o percurso do teste em sem afogar o veículo;	- 50 pontos
	c) Não passar por cima da faixa limite do percurso;	- 50 pontos
	d) Observar as leis de trânsito, sinalizando seta nas curvas durante o percurso do teste;	- 30 pontos
	e) Realizar trecho em marcha à ré em linha reta por 3 metros, sem passar por cima da faixa limite;	- 30 pontos
	f) Parar e estacionar o veículo em marcha à ré na baliza.	- 30 pontos

- 12.10 O candidato terá 01 (uma) chances para a realização da Prova Prática de Operador de Equipamento de Britador Móvel.
- 12.11 Ao final da Prova Prática de Operador de Equipamento de Britador Móvel, será expresso o conceito “APTO” ou “INAPTO”, sendo eliminado do Certame o candidato que terminar a prova e contar com menos de 60 (sessenta) pontos, recebendo, pois, o conceito “INAPTO”.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado Aprovado e Classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
- 13.1.2 Para o emprego de Operador de Equipamento de Britador Móvel, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, na TAF e na prova prática.
- 13.1.3 Para o emprego de Controlador Interno, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, e na prova de títulos.
- 13.2 **Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - obtiver maior pontuação em Matemática;

- e) candidato que tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- f) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

13.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

13.4 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- 14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 14.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 14.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 14.1.6 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.7 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura durante a realização da prova;
- 14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

- 14.1.15 **recusar-se a ser submetido ao detector de metal;**
14.1.16 **se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto UNIQUE, no prazo de **2 (dois)** dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 15.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- 15.1.2 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 15.1.3 contra o resultado da Prova Objetiva, da Prova de Títulos e da Prova Prática;
- 15.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através da área do candidato por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutounique.org.br.
- 15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia devidamente fundamentada.
- 15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.
- 15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito (Gabarito Definitivo).
- 15.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos através da área individual do candidato recorrente e o resultado da análise do recurso por meio de edital através do site www.institutounique.org.br.
- 15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE www.institutounique.org.br, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.16 A Banca Examinadora do Instituto UNIQUE, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP e publicado em Jornal de Circulação Regional e no endereço eletrônico www.institutounique.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1 As contratações serão efetuadas serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais leis municipais inerentes aos empregos do certame. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP.
- 17.2 O candidato será convocado através de e-mail e edital específico publicado no endereço eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: - CIVAP, www.civap.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 17.4 A habilitação para o emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 17.4.1 os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 17.4.2 caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 17.5 Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia da Carteira de Identidade;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Carteira de Trabalho – CTPS;
 - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - i) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;
 - j) apresentar os documentos listados no item 3;
 - k) demais documentos que o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP julgar necessários, posteriormente informados.
- 17.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 17.5.

18. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19

- 18.1 Em consideração às atividades presenciais, em que pese a questão de Segurança e Prevenção ao contágio do COVID 19, serão adotados os seguintes critérios:
- a) se estiver com sintomas ou tiver mantido contato com alguém doente ou com suspeita de Covid-19, não comparecer ao local de prova;
 - b) é facultativo o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total do nariz e boca em ambientes fechados;
 - c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
 - d) ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, no endereço eletrônico <http://www.civap.com.br>.
- 19.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto UNIQUE www.institutounique.org.br.
- 19.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.4 O período de validade do Concurso não gera para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - CIVAP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 19.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto UNIQUE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, RG, CPF, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 19.7.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

- 19.8 O Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 19.8.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 19.8.2 Se houver alteração na data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP e o Instituto UNIQUE não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.
- 19.9 O Instituto UNIQUE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 19.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através da área do candidato, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto UNIQUE, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo nº 01/2023.
- 19.10.1 O Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP e o Instituto UNIQUE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 01/2023, ouvida ao Instituto UNIQUE.
- 19.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.
18. A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis da publicação, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto UNIQUE, localizado R. Lopes Trovão, nº 1845, Sala nº 02 – Vila Rodrigues, CEP 19807-300, Assis/SP.
19. O Instituto UNIQUE não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.
20. Após a homologação dos resultados, O Instituto UNIQUE fica eximido e quitado de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos de admissão, convocação e outros, todos a cargo exclusivo do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP.
21. Para todos os efeitos, é dever de todo e qualquer cidadão, bem como especificamente dos candidatos ter conhecimento que a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento dos portões, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional, tanto pelo "link": <http://horariodebrasil.org/> quanto pelo simultâneo acompanhamento em tempo real pelo número (0– XX–21) 2580–6037.
22. Recomendamos aos candidatos que procedam a aferição de seus equipamentos de verificação de horário conforme previsto nesse item, recomendando ainda que para conhecimento geral, o funcionamento dos sistemas oficiais de aferição horária, poderão se dar mediante pesquisa nos sítios eletrônicos: <http://pcdsh01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou ainda através do vídeo explicativo constante de: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg>.
23. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, fazendo regra vinculada de caráter legal entre as partes, devendo ser estritamente obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao

instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.

24. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

CIVAP, Assis/SP, 21 de julho de 2023.

IDA FRANZOSO DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de
Acompanhamento e Fiscalização do
Processo Seletivo



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO – (CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Normativo e Extrato do Edital.	21/07/2023 após às 17h
Período das inscrições e solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/07/2023 a 18/08/2023
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições e pedidos de isenção da taxa de inscrição.	25/08/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições (Geral + PcD+ Cota)	26/08/2023 a 27/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos de pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/08/2023 após às 17h
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	29/08/2023
Divulgação do deferimento definitivo e Homologação das inscrições (Geral + PcD + Cota)	01/09/2023 após às 17h
Divulgação dos locais e Convocação para realização da prova (Cartão de Confirmação de Inscrição)	01/09/2023 após às 17h
Realização das Provas Objetivas	10/09/2023
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	11/09/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos Gabaritos das Provas Objetivas	12/09/2023 a 13/09/2023
Divulgação da análise dos recursos e dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	18/09/2023 após às 17h
Divulgação da Classificação Preliminar das Provas Objetivas	18/09/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação da Classificação Preliminar das Provas Objetivas	19/09/2023 a 20/09/2023
Convocação para avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	22/09/2023 após às 17h
Convocação para realização para prova prática de Operador de Equipamento de Britador Móvel.	22/09/2023 após às 17h
Prova Prática de Operador de Equipamento de Britador Móvel	01/10/2023
Avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	01/10/2023
Divulgação dos Resultados sobre a Avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	05/10/2023 após às 17h
Divulgação do Resultado da Prova Prática de Operador de Equipamento de Britador Móvel	05/10/2023 após às 17h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da Classificação Preliminar da Prova Prática de Operador de Equipamento de Britador Móvel.	06/10/2023 e 07/10/2023
Prazo para interposição de recursos acerca da Avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	06/10/2023 e 07/10/2023
Decisão dos recursos interpostos acerca da divulgação da Classificação Preliminar das Provas Objetivas e da Prova Prática	16/10/2023 após às 17h
Decisão dos recursos interpostos acerca da Avaliação sobre os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial.	16/10/2023 após às 17h
Classificação Final do Processo Seletivo	16/10/2023 após as 17h
Homologação dos Resultados	18/10/2023

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site <https://portal.unique.selecao.site/> (www.institutounique.org.br)

ANEXO II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

CARGO: Auxiliar Administrativo		FORMA DE PROVIMENTO: Seleção Pública	
DIRETORIA: Diretoria Executiva do CIVAP	COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Gerente Administrativo Financeira		UNIDADE: CIVAP
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável pelas rotinas administrativas do Consórcio.			
RESPONSABILIDADES: - Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas do CIVAP, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, digitação em geral e atendimento ao público; - Efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias de funcionários, contábil e/ ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior.			
ESCOLARIDADE E OU REQUISITOS: Ensino médio completo.			

CARGO: Operador de Britador Móvel		FORMA DE PROVIMENTO: Seleção Pública	
DIRETORIA: Diretoria Executiva do CIVAP	COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Gerente de Projetos	UNIDADE: CIVAP	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Responsável pela operação e transporte do Britador Móvel do consórcio, montado sobre o chassi de uma carreta de dois eixos transportado por cavalo mecânico, que realiza serviços nos municípios consorciados por meio de agendamento prévio.			
RESPONSABILIDADES: - Dirigir e conservar caminhão e britador móvel, de propriedade do Civap, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e demais instruções recebidas de seu superior. - Inspecionar o caminhão e o britador na saída e na sua chegada; verificar os itinerários determinados pelo seu superior, zelar pela manutenção e limpeza dos mesmos, comunicando e registrando as falhas e solicitando reparos; - Operar equipamento de britagem móvel de resíduos de construção civil para a execução do serviço de transformação do resíduo em bica corrida para posterior utilização por parte dos municípios; - Operar painel eletrônico de partida do equipamento de britagem móvel. - Zelar pela conservação e limpeza do equipamento de britagem móvel antes, durante e posterior à utilização em cada um dos municípios, efetuando serviços de manutenção e pequenos reparos, lubrificação, abastecimento do tanque de combustível do veículo e do gerador elétrico após o término do serviço em cada município. - Manter os bicos, mancais e demais partes móveis lubrificadas e informar qualquer avaria. - Estar presente e averiguar içamento, carregamento e descarregamento de gerador e painel elétrico do britador móvel, permitindo apenas a utilização de cintas de içamento, e muck ou guindaste com capacidade superior a 4 toneladas; - Utilizar Equipamentos de Proteção individual fornecido pela empresa, como uniforme, protetor auricular, luvas, capacete, óculos de proteção, botina de segurança, cinto de segurança com talabarte, entre outros que forem necessários. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.			
ESCOLARIDADE E OU REQUISITOS: Ensino médio completo e CNH Categoria mínima "E"			

CARGO: Controlador Interno		FORMA DE PROVIMENTO: Seleção Pública	
DIRETORIA: Diretoria Executiva do CIVAP	COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Gerente Administrativo Financeira		UNIDADE: CIVAP
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Programar e executar auditorias em todas as áreas do Consorcio, visando assegurar a correta aplicação das normas, nas áreas administrativas e operacionais, bem como a aplicação de leis, instruções normativas e outros dispositivos legais.			
RESPONSABILIDADES: - Assegurar que a Consorcio atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; - Manter de forma imprescindível a independência funcional em relação às áreas ou atividades controladas; - Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; - Realizar o apoio ao Controle Externo, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado, no exercício de sua missão institucional; - Executar a verificação dos registros dos atos e fatos contábeis, as autorizações de quem compete e o lançamento de valores exatos; - Executar a verificação da conformidade do gerenciamento e aplicação dos recursos, as renúncias de receitas e concessões de auxílios e subvenções, com as normas e princípios da administração pública - Verificar se as despesas têm previsão no orçamento que está sendo executado; - Acompanhamento e avaliação da gestão dos administradores públicos para alcançar seus objetivos institucionais, verificando a legalidade e legitimidade dos atos, certificando-se da economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; - Promover o controle de bens móveis ou imóveis, de créditos, títulos de renda, participações e almoxarifados, além das dívidas e de fatos que, direta ou indiretamente possam afetar o patrimônio; - Determinar a adoção de medidas corretivas quando verificar irregularidades nos editais de licitação; - Receber representação/denúncia contra irregularidades nas licitações, contratos e convênios; - Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); - Executar tarefas afins.			
ESCOLARIDADE E OU REQUISITOS: Curso Superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.			

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 6 do presente edital)

Conteúdo a ser desenvolvido pelo **INSTITUTO UNIQUE** após confirmação de **TODOS** os Empregos Públicos.

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa:

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). **CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS** – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. **PARÁFRASE**. **FONOLOGIA**: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. **ORTOGRAFIA**: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO**: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA**: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. **SINTAXE**: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA**: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. **ESTILÍSTICA**: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico:

Proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, exercícios de Raciocínio Lógico, Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do cubo, do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera.

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Assis-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Noções Básicas da Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005): Conceito; Objetivos; Formação do Consórcio. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos e correspondência: recebimento, registro, protocolo, classificação. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Recepção e atendimento ao público. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone – fraseologia adequada para atendimento presencial e telefônico; técnicas de conversação ao telefone; procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas; meios de transmissão de chamadas: utilização correta do serviço. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º a 17. Da Organização do Estado – Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes – Art. 44 a 69. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei Orgânica do Município de Assis.

INFORMÁTICA: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows 10 * ou superior * e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word 2010 *, Word 365 * ou superior *, Excel 2010 *, Excel 365 * ou superior * e PowerPoint 2010 *, PowerPoint 365 * ou superior *; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook 2010 *, Outlook 365 * ou superior*); Noções sobre Segurança da Informação; Conceitos gerais sobre segurança física, lógica, firewall, criptografia e afins.(*) – na sua instalação padrão, no idioma Português-Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE BRITADOR MÓVEL:

Legislação de Trânsito; Sinalização de Trânsito; Normas de Circulação e Conduta; Direção Defensiva; Noções de Primeiros Socorros; Convívio Social e Meio Ambiente; Noções básicas de Mecânica; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos; Resolução Nº 726, 06 de março de 2018 -“Regulamenta o processo de formação e habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, os cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, especializados, preventivo e de reciclagem, a expedição de documentos de habilitação e dá outras providências”. Lei Orgânica do Município de Assis.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de texto, Tipologia e gêneros textuais, Figuras de linguagem, Significação de palavras e expressões, Relações de sinonímia e de antonímia, Ortografia, Acentuação gráfica, Uso da crase, Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos, Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto, Locuções verbais (perífrases verbais), Funções do “que” e do “se”. Formação de palavras, Elementos de comunicação, Sintaxe: relações sintático-semânticas

estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Colocação pronominal, Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto, Elementos de coesão, Função textual dos vocábulos, Variação linguística.

Bibliografia:

- SPADOTO, N. T. & PASCHOALIN M. A. Minigramática. São Paulo: FTD, 2010.
- SPADOTO, N. T. & PASCHOALIN M. A. Gramática: teoria e exercícios. São Paulo: FTD, 2008.
- CERREJA, W. R. Português contemporâneo: diálogo, reflexão e uso. São Paulo: Saraiva, 2016.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Lições de Texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para Entender O Texto: Leitura E Redação. 18 ed. São Paulo: Ática, 2007.
- CUNHA & CINTRA. Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- MARTINO, A. Português esquematizado: gramática, interpretação de texto, redação oficial, redação discursiva. São Paulo: Saraiva, 2012.
- NEVES, M. H. M. Gramática de Usos do Português. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

Raciocínio Lógico:

Proposições simples e Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios, Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo. Teorema de Tales, Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples, Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais:

Tópicos relevantes e atuais dos últimos 4(quatro) anos de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Assis-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONTROLADOR INTERNO:

Noções Básicas da Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005): Conceito; Objetivos; Formação do Consórcio. Controle: Constituição Federal: a fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho: relatórios e pareceres. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios

norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021, sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Súmulas e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP. Noções de Contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade Geral. Conhecimentos básicos de contabilidade pública. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Correção monetária de balanço. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Correção integral. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Finanças Públicas: Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Princípios Gerais de Economia. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Tributos. Tipos de Tributos. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Contribuições para a Seguridade Social. Tipos de impostos: Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Diretos e Indiretos. O efeito da incidência de tributos indiretos nos mercados de concorrência perfeita e monopólio. O efeito de curto, médio e longo prazo da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal. Ajuste Fiscal. Contas Públicas Déficit Público. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do Setor Público. Licitações e Contratos da Administração Pública Lei Federal nº 14.133/21. Noções de Direito Financeiro e Tributário: Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Assis.

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7 .048, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

CIVAP - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA:

- () Doador de Sangue.
() Doador de Medula óssea.

Lei Municipal nº 7 .048, de 22 de fevereiro de 2023

Eu _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone _____, candidato a vaga de _____, Inscrição nº _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Lei Municipal nº 7 .048, de 22 de fevereiro de 2023.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Assis - SP, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do Requerente

- () Declaro que juntei os documentos anexo exigidos na lei e que realizei a digitalização do requerimento e dos documentos em arquivo único em formato *.pdf.

Reservado a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação:

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO
DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7 .102, de 24 de maio de 2023.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

CIVAP - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA:

- () Mulheres cadastradas como doadoras de leite materno. – DATA DA ÚLTIMA DOAÇÃO: ____/____/____.
- () Eleitores voluntários, convocados e nomeados, para servir a Justiça Eleitoral.
- () Candidatos que tenham exercido a função de jurado no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Federal 11.689/2008.
- () Candidatos que estiverem desempregados.
- () Candidatos que estiverem desempregados inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.
- () Da redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição para Estudantes.

Lei Municipal nº 7 .102, de 24 de maio de 2023.

Eu _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone _____, candidato a vaga de _____, Inscrição nº _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Lei Municipal nº 7 .102, de 24 de maio de 2023.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Assis - SP, ____ de _____ de ____ .

Assinatura do Requerente

() Declaro que juntei os documentos anexo exigidos na lei e que realizei a digitalização do requerimento e dos documentos em arquivo único em formato *.pdf.

Reservado a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo:

Pedido: () deferido () indeferido

Data da avaliação:

.

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

TIMBRE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o (a) Senhor (a) _____,
CPF _____ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços
físicos previstos no Edital do Processo Seletivo nº 01/2023 do CIVAP.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)